

342 número 333 de 29 de outubro de 1973

37

Dispõe sobre a concessão e suspensão
de licença técnica e outras medidas
econômicas e de outras provisões.

ARTIGO UNICO, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São

Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Das soberas que a Câmara Municipal de Piedade exerce e da
que a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São dispensadas de autorização técnica e supervisão da
de profissional, habilitado, a construção e reparo de casas,
casas com as características adiante descritas:

- a) - ser de apenas um pavimento e destinada a abrigar à meia
idade de famílias;
- b) - não possuir o seu próprio edifício estrutural;
- c) - ter área de construção não superior a 50 m² incluída a dependência para até três dormitórios e não superior
a 60 m² para quando tiver quatro dormitórios;
- d) - ser unifamiliar não constituindo parte de edifícios ou
conjunto de edificações vizinhâncias.

A Prefeitura Municipal fornecerá plantas com as dimensões
técnicas necessárias no projeto anterior aos proprietários que
se fizerem essa obra em condições normais e condições de execução
de projetos já elaborados pela municipalidade.

§ 1º - Na planta devem figurar o nome e constituição do autor do
projeto com o número da sua carteira expedida pelo CRP, o
segundo de nome e assinatura do proprietário.

§ 2º - Não havrá exigido na planta a assinatura do construtor
que cabendo ao proprietário a responsabilidade civil da obra.

§ 3º - A Prefeitura fornecerá a título de comodato uma
planta anotatória de que se livra de qualquer responsabilidade
a qual devam ser sujeita pelo proprietário em
virtude a construção.

§ 4º - O requerimento poderá apresentar de projeto e anexar
áquele devendo anotar em duas vias uma declaração de que
não é proprietário de outra área, a não ser aquela que
estimando conveniente, que possua uma renda mensal não menor
do que R\$ 1.000,00 (mil reais) salários mínimos, visando não eximir a sua
obra de imposto e da responsabilidade civil da obra e punição de que

...
...
... que sejam sujeitos ao intitular os artigos e parágrafos
... que...

... que determina no artigo 19 desta lei, aplica-se também às
... estruturas informais, sendo consideradas como tais aquelas que
... cumpram os seguintes requisitos:

- a) - que se encontre no mesmo pavimento do prédio**
 - b) - que tenha estrutura ou**
 - c) - que seja destruída reconstruída**
- ... os exercícios são ultrapassar**
... a área de 30 m².

... que fique sujeita à vigência na data de sua publicação, revogando
... as normas emanadas na lei municipal nº 632 de 18 de dezem-
... bro de 1972.

... Prefeitura Municipal de Piedade em 22 de outubro de 1972.

Assinatura
Presidente Municipal
... publicada na data supra.

MUNICÍPIO FÁTIMA DA PIADADE
Presidente ... Geral...